

INTRODUÇÃO

Seja bem-vindo (a) ao EDITAL APLICATIVOS PARA CULTURA, do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos! Agradecemos seu interesse em participar da seleção de projetos que serão financiados em 2025 por esse importante mecanismo de fomento cultural, no município.

O EDITAL APLICATIVOS PARA CULTURA é destinado para pessoas e grupos que apresentem propostas de desenvolvimento de aplicativos ou jogos eletrônicos, inéditos e originais, voltados para as temáticas ligadas à cultura e à economia criativa.

Desejamos uma boa leitura e esperamos receber sua inscrição em breve. Caso tenha dúvidas ou sugestões, nosso contato está <u>disponível aqui</u>.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO abre inscrições para projetos culturais que desejam utilizar-se dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, para execução nos anos de 2025 e 2026. O Fundo Municipal de Cultural tem como regras, além deste edital, a seguinte legislação em vigor:

- <u>Lei Municipal nº. 9069</u>, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações (lei que instituiu o Fundo Municipal de Cultura);
- Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014 (que regulamentou a Lei n. 9069)
- <u>Portaria nº 090/P/2023</u>, de 27 de setembro de 2023 (Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura);
- Resolução CGFMC № 001/2025, de 12 de março de 2025 (remanejamento de valores entre as rubricas do Cronograma Físico-Financeiros e utilização dos rendimentos durante a execução de projetos)
- Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015 (Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura);
- <u>Portaria 001/CGFMC/2017</u>, de 10 de novembro de 2017 (Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Neste capítulo, explicamos as expressões e nomes mais usados no projeto e como serão tratados no edital, auxiliando nas regras e no entendimento deste:
 - a) **Aplicativo:** software desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico para execução de uma tarefa específica. O presente edital irá considerar a definição ampla de aplicativo, abrangendo também jogos eletrônicos de utilidade pública, com apelo artístico- cultural. Desse modo, neste edital, onde se lê aplicativos, leia-se aplicativos ou jogos. O aplicativo deverá ser executado em sua versão completa.
 - b) **Projeto Inédito e Original:** proposta criativa originalmente concebida pelo próprio autor e/ou desenvolvedor e que ainda não tenha sido lançada no mercado, publicados em lojas de aplicativos ou premiados em competições no Brasil e/ou no Exterior.
 - c) Proponente: pessoa física ou jurídica, contribuinte do município de São José dos Campos que mora ou tem sede de empresa na cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de projeto cultural e que se enquadram nas condições exigidas neste edital.
 - d) **Projeto Cultural:** Ação ou conjunto de ações, com objetivos, orçamento e tempo delimitados, visando executar um produto cultural pela pessoa que se inscreve neste edital.
 - e) **Produto Cultural:** é o resultado do projeto cultural realizado com os recursos do Fundo Municipal de Cultura que deve ter, obrigatoriamente, atividades culturais voltadas ao público.
 - f) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura: grupo de pessoas, responsável por lei para, entre outras funções, orientar as ações, administrar os recursos financeiros e fiscalizar os usos dos recursos e a execução dos projetos realizados com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura. O conselho é composto pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil. Os membros do Conselho não possuem nenhuma remuneração e têm mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais dois anos.
 - g) **Comissão de Seleção:** Conjunto de profissionais que atuam na área cultural, de reconhecida competência e atuação e são responsáveis pela análise e classificação dos projetos encaminhado aos editais. A comissão de seleção possui três membros por categoria, indicados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeados pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
 - h) **CNAE**: A sigla CNAE significa Classificação Nacional das Atividades Econômicas e está presente no cartão de CNPJ e da MEI e apresenta quais são as áreas ou atividades que a empresa trabalha, possuindo um conjunto de códigos unificados nacionalmente. No



presente edital, o CNAE do proponente deve ser adequado às áreas propostas do projeto.

- j) Direitos autorais, morais e patrimoniais: direitos previstos em lei de obras artísticas, como peças de teatro, coreografias, músicas, filmes, entre outros. Esses direitos, geralmente são de seus autores, descendentes ou herdeiros e o uso dessas obras em projetos deverá ser autorizado e ou pago pelo proponente do projeto para os donos desse direito. Os direitos morais garantem a autoria da criação ao autor da obra, não sendo possível transferi-los ou renunciar-se deles. Já os direitos patrimoniais dizem respeito aos direitos de utilização e reprodução da obra, os quais podem ser cedidos ou transferidos a terceiros, pelo autor originário. Esses direitos, de seus autores, descendentes ou herdeiros, deverão ter seu uso em projetos autorizados e ou pagos pelo proponente do projeto para os donos desse direito.
- i) **Domínio Público:** Quando a obra artística possui um tempo de existência, definido por lei, que anula os direitos autorais patrimoniais e autoriza qualquer pessoa a utilizá-la. O domínio público não anula a autoria da obra, sendo eternamente vinculada ao seu criador. O domínio público pode estar aplicado a obra artística, mas não a determinadas publicações ou traduções, devendo o proponente estar atento a isso quando da elaboração de seu projeto. O proponente deverá informar no projeto que a obra é de domínio público, sendo sua responsabilidade esta informação.
- j) Classificação Etária: classificação da obra artística, por faixa etária do público que é recomendado assistir a essa obra, devendo estar muito clara e destacada na divulgação e no dia e local dos eventos em que irão ocorrer as apresentações, exibições ou lançamentos. Sugere-se utilizar como referência o Sistema de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (clique aqui).

2. SOBRE O EDITAL

- 2.1 Este edital é destinado para pessoas e grupos que apresentem propostas de desenvolvimento de aplicativos ou jogos eletrônicos, inéditos e originais, voltados para as temáticas ligadas à cultura e à economia criativa, no sentido de ampliar o conhecimento e acesso aos bens culturais. Para saber mais sobre essas DEFINIÇÕES, clique aqui.
- 2.2 O projeto cultural poderá contemplar um ou mais itens a seguir: jogos de perguntas, jogos com temáticas vinculadas às áreas artístico-culturais, aplicativos (apps) de edição de vídeo, de programação cultural; de temática cultural livre, entre outros.
- 2.3 Este edital é voltado para a execução de aplicativos em sua versão completa, não sendo permitida a execução de projetos de jogos e apps, cujo produto final é uma versão de demonstração.
- 2.4 No mínimo, uma atividade presencial de lançamento do produto cultural, com



acesso gratuito e público.

- 2.5 Embora os quantitativos mínimos de atividades não estejam delimitados, a análise levará em consideração a utilização de valores adequados ao mercado, além da melhor proposta com o recurso oferecido, dentro dos critérios estabelecidos no item 7.3.
- 2.6 As atividades propostas pelo projeto deverão ser, obrigatoriamente, atividades em áreas artístico-culturais.
- 2.7 O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com valor máximo por projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.8 O proponente deverá disponibilizar a obra inscrita neste edital para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com direito de uso pelo período de dois anos, podendo realizar publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, inclusive de produtos culturais decorrentes, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.
- 2.9 O proponente deverá disponibilizar:
- 2.9.1 Versão executável com implantação de todos os objetivos e funcionalidades propostas, de acordo com o projeto enviado junto com a proposta. O proponente deve fornecer todas as informações necessárias para a utilização do aplicativo, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução. Os aplicativos devem ser disponibilizados em lojas virtuais seguras (ou que ofereçam configuração prévia de segurança) de aplicativos e jogos e devem ser informados todos os procedimentos para sua instalação;
- 2.9.2 No caso de jogos, devem ser incluídos códigos de acesso (cheat codes)para cada fase do jogo, para permitir a verificação do jogo de forma mais rápida; e
- 2.9.3 Vídeo demonstrando a execução do aplicativo ou jogo no dispositivo móvel, ilustrando seu funcionamento com áudio.
- 2.10 O projeto deverá disponibilizar acesso gratuito às atividades/apresentações ou a preços populares no qual considera-se preço popular a exploração, divulgação, exibição e ou distribuição de produtos culturais no valor unitário ou individual máximo de até 1% (um por cento) do salário mínimo do Brasil, vigente à época do lançamento do edital, garantindo-se as gratuidades e os descontos previstos em lei;
- 2.11 Se houver venda de produtos ou cobrança de ingressos no projeto, o proponente deverá oferecer, no mínimo, 30% das atividades e/ou produtos culturais propostos pelo projeto, de forma gratuita, para entrega e ou realização em equipamentos públicos, devendo comprovar a entrega desses produtos culturais;



- 2.12 O projeto cultural deverá destinar, obrigatoriamente, o mínimo de 10% (dez por cento) de seu orçamento para viabilizar ações que visem garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência. Tais ações podem incluir acessibilidade do tipo comunicacional (como legendas, audiodescrição, LIBRAS, etc.), instrumental (como Braille e softwares), arquitetônica (infraestrutura de ambientes), atitudinal (práticas voltadas para eliminar preconceitos, estereótipos, etc.), entre outras.
- 2.13 Caso o proponente queira destinar ações do projeto para a agenda das atividades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sua execução será definida posteriormente, caso haja interesse da instituição e de acordo com a disponibilidade de agenda entre as partes.
- 2.14 O proponente do projeto cultural inscrito neste edital deverá ser o autor ou ter direito de uso dos <u>direitos autorais</u> das obras que serão usadas no projeto, na forma da lei, ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros, apresentando o(s) documento(s) de autorização na inscrição do projeto, além de incluir na planilha financeira os valores relativos a pagamentos desses direitos.
- 2.15 Quando tratar-se de obra ou produto de <u>domínio público</u>, o <u>proponente</u> deverá apresentar declaração assinada onde conste essa informação.
- 2.16 O proponente deve informar a <u>classificação etária</u> das atividades desenvolvidas no projeto cultural, em campo específico do formulário do Anexo I.
- 2.17 O <u>projeto cultural</u> deverá ter prazo de execução mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 10 (dez) meses.
- 2.18 O <u>proponente</u> ou responsável legal da pessoa jurídica somente pode ser remunerado em funções técnicas (produção, direção, técnico (a) de som e luz, entre outros) e artísticas (músico (ista), ator ou atriz, palhaço(a), magico(a), dançarino(a), entre outros), informadas claramente no projeto inscrito.
- 2.19 A equipe do projeto somente pode ter um quinto de pessoas que residam fora do município. Ou seja, a cada cinco profissionais que trabalharão no projeto inscrito, incluindo equipe técnica e convidados, um integrante poderá residir fora do município de São José dos Campos. As informações com os nomes e endereços de todos os integrantes do projeto, incluindo o proponente, deverão constar do Anexo II Ficha Técnica, com as respectivas assinaturas dos profissionais envolvidos.
- 2.20 É obrigatória a contratação de contador habilitado, autorizado a atuar no estado de São Paulo, que deverá acompanhar a execução do projeto até o final do mesmo.
- 2.21 Todos os produtos culturais físicos (livros, programas, cd, dvds, etc) ou todas as apresentações presenciais (espetáculos de teatro, apresentações de circo, música, ou dança, palestras etc.), deverão ser distribuídos ou realizadas na cidade de São José dos Campos.
- 2.22 Somente as ações em formato on-line poderão ser distribuídas fora da cidade de São José dos Campos.
- 2.23 Este edital financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.



- 2.24 Este edital não selecionará projetos que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância, como discursos de ódio e estímulo à violência e o preconceito, tais como racismo, Igbtfobia, misoginia, xenofobia, entre outros.
- 2.25 Caso não haja projetos selecionados suficientes neste edital, o presidente do Conselho Gestor poderá remanejar os recursos restantes para outros editais do FMC.

3. ETAPAS DO EDITAL:

Este edital será composto por várias etapas e é muito importante que a pessoa interessada se atente a cada uma delas. Abaixo, teremos uma apresentação e explicação de cada uma das etapas do edital. Caso queira verificar as datas do edital, <u>clique aqui</u>:

Principais etapas:

- a) Inscrição período em que serão recebidas as inscrições dos projetos culturais. Cabe a pessoa interessada ou equipe fazer a leitura do edital, baixar no site os modelos de projeto e os outros anexos e preenchê-los e fazer a inscrição no prazo estabelecido.
 Para saber se o proponente preenche as condições para participar, <u>clique aqui</u>. Sobre a forma e documentos necessários para a inscrição, <u>clique aqui</u>;
- b) Lista de Inscritos após a fase de inscrição, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a lista de inscritos, no site da FCCR e no Prosas;
- c) Manifestação acerca da inscrição se o proponente não encontrar seu nome ou seu projeto na relação dos inscritos ou constatar alguma divergência em sua inscrição, este é o prazo para se manifestar junto à FCCR, solicitando a correção dos dados. No entanto, não é permitida a alteração do proponente e da natureza jurídica (pessoa física ou jurídica) do projeto.
- d) Republicação da relação pós-manifestação esta é a data em que a "lista oficial" de proponentes será publicada, ou seja, após as correções que forem necessárias.
- e) Seleção Fase em que a comissão de seleção analisa e classifica os projetos inscritos, em relação às demais inscrições realizadas na categoria inscrita, dentro das regras de seleção. Esta classificação definirá quem serão os titulares (que poderão receber o recurso do FMC, se estiverem com a documentação correta) e suplentes (chamados caso algum titular não possa ser contratado). Sobre a seleção e os critérios de avaliação, clique aqui;
- f) Recursos este é o prazo para que os proponentes peçam revisão da avaliação realizada em seu projeto. Sobre o período de recursos, clique aqui.
- g) Resultado dos Recursos nesta data, será publicada a resposta para os proponentes que entraram com recursos quanto à análise. Os recursos podem ser DEFERIDOS (aceitos) ou INDEFERIDOS (rejeitados).
- h) Fase Documental Os projetos selecionados e considerados titulares, depois de aprovados, terão um prazo para entregar documentos para contratação. Se você foi



- selecionado como titular, não se esqueça dos prazos e <u>clique aqui</u> para saber quais documentos necessita enviar;
- i) Publicação do resultado da análise documental nesta data, será publicado o resultado da análise dos documentos entregues pelos TITULARES;
- j) Saneamento de falhas prazo para as falhas na entrega de documentos sejam resolvidas, clique aqui para saber mais.
- k) Resultado da habilitação- publicação do resultado final da análise documental, após o período de saneamento de falhas;
- I) Recursos da habilitação caso o proponente inabilitado na fase documental queira pedir reconsideração, este é o prazo. Sobre recursos desta fase, <u>clique aqui</u>.
- m) Resultado dos recursos e homologação ou convocação dos suplentes (nesta etapa, será publicada a análise dos recursos da fase documental, se for o caso.) Caso todos os TITULARES sejam habilitados para contratação, o edital é encerrado. Caso algum TITULAR seja inabilitado definitivamente, nesta etapa um suplente será convocado em seu lugar.

Não se esqueça que, como todo processo de seleção existem ações e situações que são obrigatórias e outras que são proibidas. Para verificar as proibições, <u>clique aqui</u>.

Essas etapas são definidas em prazos, que devem ser seguidos, pois se não forem cumpridos geram a desclassificação do projeto, em qualquer etapa. Abaixo temos o calendário das etapas:

Calendário	Período
Inscrição (para saber mais, clique aqui)	Das 9h do dia 14 de julho de 2025 às 17h
mscrição (para saber mais, <u>cirque aqui</u>)	do dia 12 de agosto de 2025
Publicação da relação dos inscritos (para saber	15 de agosto de 2025
mais, <u>clique aqui</u>)	13 de agosto de 2023
Prazo para manifestação acerca da inscrição	18 a 20 agosto de 2025
(para saber mais, <u>clique aqui)</u>	16 a 20 agosto de 2025
Republicação da relação pós-manifestação (para	22 de agosto de 2025
saber mais, <u>clique aqui</u>)	22 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final da seleção (para	23 de setembro de 2025
saber mais, <u>clique aqui</u>)	23 de Setembro de 2025
Recursos (para saber mais, clique aqui)	24 a 26 de setembro de 2025
Resultado dos recursos (para saber mais, clique	03 de outubro de 2025
<u>aqui</u>)	03 de odtablo de 2023
Entrega da documentação para contratação	De 03 de outubro a 24 de outubro de 2025
(para saber mais, <u>clique aqui</u>)	De 03 de outubro à 24 de outubro de 2023
Publicação do resultado da análise documental	31 de outubro de 2025
(para saber mais, <u>clique aqui</u>)	31 de outublo de 2023



Saneamento de falhas (para saber mais, <u>clique</u> <u>aqui</u>)	03 a 05 de novembro de 2025		
Resultado da habilitação (para saber mais, clique aqui)	07 de novembro de 2025		
Recursos da habilitação (para saber mais, <u>clique</u> <u>aqui</u>)	10 a 12 de novembro de 2025		
Resultado dos recursos e homologação ou convocação dos suplentes (para saber mais, clique aqui)	14 de novembro de 2025		

4. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 4.1 As inscrições são gratuitas, para pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou coletivos;
- 4.2 As pessoas, empresas ou grupos que quiserem participar devem cumprir as seguintes condições iniciais, dependendo da natureza jurídica (pessoas físicas ou jurídicas) e categorias:
 - 4.2.1 Caso seja Pessoa Física:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser morador na cidade de São José dos Campos há, no mínimo, dois anos. O período mínimo obrigatório (dois anos) será contado retroativamente, a partir último dia de inscrição deste edital;
 - c) Não possuir débitos pendentes ou não regularizados junto a instituições públicas.
 - 4.2.2 Caso seja Pessoa Jurídica (MEI ou qualquer outra empresa com CNPJ):
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser o representante legal da empresa;
 - c) A empresa deve ter mais de dois anos de existência;
 - d) A empresa deve ter sede na cidade de São José dos Campos, no mínimo, há dois anos. O período mínimo obrigatório (dois anos) será contado retroativamente, a partir último dia de inscrição deste edital;
 - e) A empresa deve atuar na área cultural para inscrição do projeto, a ser comprovada pelo <u>CNAE</u>.
 - d) Não possuir débitos pendentes ou não regularizados junto a instituições públicas.

5. INSCRIÇÕES – DOCUMENTO E FORMA

- 5.1 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, pelo site https://www.prosas.com.br Para saber como se cadastrar na plataforma Prosas, clique aqui.
- 5.2 Antes de realizar sua inscrição, o proponente deverá observar se está conectado na plataforma com o perfil de usuário em seu nome. Também é necessário observar se o



perfil que está sendo utilizado está de acordo com sua natureza jurídica que quer se inscrever (pessoas físicas devem se inscrever com perfil de pessoa física e pessoas jurídicas devem se inscrever com o perfil de pessoa jurídica). O cadastro em que você se inscrever será considerado o proponente e todas as regras e vedações se aplicarão a ele. Após o término das inscrições, não serão aceitas modificações no perfil do "Empreendedor" nem do "Proponente" na plataforma.

- 5.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste edital. Não serão consideradas válidas propostas adicionais feitas pelo proponente utilizando-se de personalidade jurídica diferente (Exemplo: alguém que se já inscreveu como pessoa física não poderá realizar uma segunda inscrição como Microempreendedor Individual MEI, nem como pessoa jurídica, se for o responsável legal desta).
- 5.4 Caso seja constatada mais de uma inscrição pelo proponente, inclusive no caso citado no item 5.3, será considerada como válida apenas a última inscrição realizada.
- 5.5 O proponente somente poderá ter um projeto aprovado em vigor no FMC. Caso seja contemplado em mais de um edital ao mesmo tempo, deverá optar por um deles para contratação.
- 5.6 O proponente somente poderá ter novos projetos culturais aprovados quando obtiver a aprovação da prestação de contas final de projeto anterior financiado por meio do Fundo Municipal de Cultura.
- 5.7 No ato de inscrição na plataforma Prosas, serão solicitadas as seguintes informações e documentos:
 - Dados do proponente são os dados do empreendedor, quando da abertura de seu cadastro na plataforma Prosas – mantenha-o sempre atualizado, pois ele define a natureza jurídica do proponente, a residência ou sede do proponente, etc. Dúvidas no cadastro do Prosas, <u>clique aqui</u>.
 - II. Descrição da proposta;
 - III. <u>Anexo I Modelo do projeto</u> completamente preenchido, com todas as informações solicitadas no modelo fornecido, contendo entre outros dados:
 - a Quadro de Atividades atividades a serem desenvolvidas com o público, como espetáculos, apresentações, lançamentos, exposições etc. A quantidade de atividades, a previsão do público e os locais serão usados como comprovação das realizações do projeto e deverão ser seguidas, tal como foram descritas.
 - b Cronograma de execução (incluindo pré-produção, produção e pós-produção) deverão ser descritas todas as etapas do projeto, em sua ordem cronológica, para que se possa acompanhar a execução e verificar se ele é executável ou não no prazo previsto.

- c Cronograma Físico Financeiro, onde todos os gastos deverão estar descritos. Ressaltamos que não é permitido pagamento adiantado, devendo ser previstos quanto e em que períodos do projeto serão pagos os profissionais.
- d Plano de Estratégia e Distribuição: com todo o plano de comunicação para alcançar os objetivos do projeto, inclusive índices de público;
- IV. Currículo resumido do proponente (MÁXIMO DE DUAS PÁGINAS o excedente não será considerado);
- V. Currículo resumido dos principais profissionais da equipe (MÁXIMO DE VINTE LINHAS DE CADA PROFISSIONAL o excedente não será considerado);
- VI. Portfólio do proponente (pessoa física ou jurídica), com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, fôlderes, entre outros materiais, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (MÁXIMO DE CINCO PÁGINAS o excedente não será considerado);
- VII. Declaração do proponente com a relação de nomes, endereços, números de CPF/CNPJ e assinaturas de todos os participantes do projeto (Anexo II Ficha Técnica).
- VIII. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, fôlderes, entre outros materiais, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, (MÁXIMO DE VINTE PÁGINAS o excedente não será considerado);
- IX. Carta de anuência dos espaços onde serão realizadas as atividades culturais previstas, caso tenham sido citados nominalmente no projeto.
- X. Links de trabalhos anteriores da equipe ou documentos complementares.
- 5.8 Currículos e portfólios que contenham somente links de redes sociais como comprovação de qualificação solicitada no item 5.7 não serão considerados.
- 5.9 Documentos compartilhados como arquivos armazenados na nuvem de dados, (por exemplo: Google Drive, Dropbox, etc.) não serão considerados.
- 5.10 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.
- 5.12 É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS, SEM MODIFICAÇÕES EM SEUS FORMATOS, PARA A INSCRIÇÃO.
- 5.13 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam nos contatos realizados entre instituição e proponente.
- 5.14 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por inscrições não recebidas por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de



comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1 Ao projeto inscrito e mesmo durante a execução, estão **proibidas** as despesas e situações a seguir, mas não limitadas a elas:
 - a) Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado seja um artefato cultural (exemplo: livros sobre mecânica, vídeos sobre biologia, etc.)
 - b) Apresentação de proposta em perfil da Plataforma Prosas divergente do proponente do projeto (clique aqui para saber mais).
 - c) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária total ou parcial para serviços de conservação, construção ou reforma de imóveis;
 - d) Despesas relativas a manutenção de espaços físicos, como alugueis mensais, pagamentos de água, luz, condomínio, etc., exceto diárias de espaços para ensaios, apresentações e exposições;
 - e) Pagamento de qualquer tipo de aluguel ou diária (mesmo que para ensaios, apresentações e exposições) de espaços cujo proprietário ou responsável seja o próprio proponente ou integrantes do projeto;
 - f) Despesas com bebidas alcoólicas e combustível, bem como a contratação de empresas de prestação de serviços de transporte (vans, táxis e assemelhados) para locomoção fora do município de São José dos Campos;
 - g) Reapresentação de projetos culturais contemplados em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura.
 - h) Projetos culturais que financiem somente a elaboração de projetos;
 - i) Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto e funções diversas às especificadas no item 2.17;
 - j) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais concomitantes;
 - k) Cobrança de couvert, consumação e compra casada nos períodos de atividades culturais previstas pelo projeto;
 - I) Pagamentos acima de 30% do valor total do projeto para proponente, membros da equipe ou fornecedores;
 - m)O recebimento, pelo proponente, de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.
 - n) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.

11



- o) A participação dos mencionados na letra "n" do item 6.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
- p) Empresa administrada por servidores públicos, empregados públicos ou ainda, por funcionários contratados por organizações sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos (pessoas jurídicas).
- q) As despesas, mas não limitadas a elas, relativas ao pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso.
- r) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- s) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- t) Apresentação de projetos culturais aprovados e em execução em editais de fomento e financiamento municipal, estadual e federal ou outras formas de recursos financeiros públicos.
- 6.2 Caso o proponente necessite pagar valores acima de 30% para profissionais do projeto (equipe ou fornecedores) deverá justificar com documentação comprovando a necessidade ou adequação aos valores do mercado coerentes com o pedido;
- 6.3 Excetua-se a vedação de mais de 30% do valor do projeto para contratação de fornecedores (item I), caso o proponente opte por utilizar empresa que forneça um serviço que cumpra várias etapas do projeto, com complexo número de funções e profissionais (como por exemplo, projeto executivo de restauro, elaboração e execução de audiovisual em projetos de audiovisual, entre outros). Esta situação deverá ser comprovada por meio de documentação da empresa, com descrição dos serviços a serem realizados por ela. Esta exceção não se aplica a empresa cujo proponente seja proprietário, sócio majoritário ou responsável legal.
- 6.4 Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V Vedações na Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023.



7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A Comissão de Seleção será composta por profissionais da área cultural e serão responsáveis pela seleção dos projetos encaminhados aos editais. Seus membros são nomeados pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 7.2 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau e afins.
- 7.3 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação				
1.	Excelência, diversidade e relevância artística da proposta, incluindo a contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.	0 a 3,0				
2.	Qualificação do proponente e profissionais do projeto comprovando a atuação e experiência na área deste edital.	0 a 2,0				
3	Capilaridade (inclui distribuição do produto cultural em várias regiões da cidade)	0 a 1,0				
	4.1. O projeto prevê ações afirmativas (LGBTQIAPP+/igualdade racial /povos originários)? Sim: 0,5 pts. Não: 0 pts.	0,5 pts.				
4.	4.2 O projeto prevê acessibilidade para pessoas com deficiência? Sim: 0,5 pts. Não: 0 pts.	0,5 pts.				
	4.3 A equipe apresentada na ficha técnica possui 30% de profissionais do gênero feminino (cis ou trans)?Sim: 0,5 pts.Não: 0 pts.					
5.	Viabilidade de realização do projeto - Soma total - 0 a 2,0 5.1 Potencial de execução X proposta 0 a 1,0 5.2 Compatibilidade Orçamentária 0 a 1,0	0 a 2,0				
6.	Plano de Comunicação e estratégia de distribuição	0 a 0,5				
тот	AL	0 a 10,0				

1. Excelência, diversidade e relevância artística da proposta: deve avaliar a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, norteando o estímulo de suas atividades entre o público alvo e se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas. Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.



- **2. Qualificação do proponente e profissionais do projeto:** deve avaliar se as qualificações do proponente e profissionais do projeto são adequadas para a execução da proposta.
- 3. Capilaridade inclui distribuição do produto cultural,
- **4. Indutores de fomento:** se o projeto tem plano adequados e efetivos para ações afirmativas de gênero, etnia, acessibilidade, entre outros.
- **5. Viabilidade de realização do projeto:** se as projeções objetivas e concretas do projeto (cronograma de execução, planilhas orçamentárias, prazo de execução, entre outros) promovem a real execução da proposta apresentada.
- **6. Plano de Comunicação e estratégia de distribuição:** avaliar se o plano de comunicação e a distribuição dos produtos culturais propostos no projeto alcançam os objetivos do projeto e se contribuem para o acesso da população aos bens culturais.
- 7.4 A Comissão de Seleção analisará os projetos inscritos e válidos a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 07, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.
- 7.5 A Comissão de Seleção também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 5.7 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.
- 7.6 O projeto que não atingir 5,0 (cinco) pontos será automaticamente desclassificado.
- 7.7 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no capítulo 07, na ordem dos critérios 1,5,2,3,4 e 6.
- 7.8 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.
- 7.9 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital. serão considerados "titulares".
- 7.10 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados "suplentes", no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares;
- 7.11 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.
- 7.12 À decisão da Comissão de Seleção não cabe recurso.
- 7.13 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 010/P/2025 – APLICATIVOS PARA CULTURA

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caso haja recurso, deverá ser realizado na plataforma Prosas, conforme calendário.
- 8.2 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão esclarecimentos ou contestações.
- 8.3 Não serão aceitos recursos meramente protelatórios.
- 8.4 Caberá recursos somente ao <u>critério 4</u> do item 7.3 deste edital.
- 8.5 Após o recurso a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará o resultado do recurso.

9 DA FASE DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO

9.1 Após ter sido selecionado, é obrigatório ao proponente, a entrega presencial, na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo da documentação abaixo, impressa em formato A4, orientação retrato, 1 página por folha de documento, sem furos, sem encadernação, em saco plástico ou envelope de papel, podendo ser frente e verso, de acordo com a natureza do proponente e na ordem apresentada abaixo:

9.1.1 Pessoa Física:

- a) Projeto impresso (todos os anexos e documentos apresentados na plataforma Prosas, inclusive currículos e portfólios) e assinada, a última folha, pelo proponente e contador;
- b) Documento de identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;
- c) CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- d) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás em nome do proponente (como por exemplo, IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos, boleto bancário, comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, telefone fixo entre outros). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome;
- e) Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física, assinado pelo proponente, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP – clique aqui;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (solicite por e-mail financeiro@fccr.sp.gov.br)

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 010/P/2025 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- h) Indicação de "conta corrente movimento" exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco (Anexo VII);
- i) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto, devendo ser profissional habilitado no Estado de São Paulo ou autorizado pelo CRC de destino, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Resolução CFC n. ° 1.554/2018 – (clique aqui e acesse por meio do registro do contador);
- j) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários;

9.1.2 Pessoa Jurídica:

- a) Projeto impresso (todos os anexos e documentos apresentados na plataforma Prosas, inclusive currículos e portfólios) e assinado, a última folha, pelo proponente e contador;
- b) Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. e foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) CPF ou outro documento com força legal que contenha o número do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Cartão do CNPJ clique aqui;
- e) Contrato Social ou Estatuto atualizados, e demais alterações, ou ainda Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital:
- f) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás da sede da pessoa jurídica ou M.E.I. (como por exemplo, IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos, boleto bancário, comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, telefone fixo entre outros);
- g) Declaração de Fato Impeditivo Pessoa jurídica, assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- h) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
- i) Certificado de Regularidade FGTS (CRF) clique aqui;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais,
 Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos SPclique aqui;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (solicite por e-mail financeiro@fccr.sp.gov.br);

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – clique aqui.
- m) Comprovação de regularidade Trabalhista <u>clique aqui</u>;
- n) Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Curriculum e Declaração de vínculo (somente para M.E.I);
- o) Indicação de "conta corrente movimento" exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco <u>Anexo VII</u>;
- p) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto, devendo ser profissional habilitado no Estado de São Paulo ou autorizado pelo CRC de destino, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Resolução CFC n. ° 1.554/2018 clique aqui;
- q) Cópia das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários;
- 9.2 Serão desconsiderados documentos apresentados além daqueles dispostos neste Edital.
- 9.3 Os links disponibilizados não são de responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, cabendo ao proponente a verificação, à época da contratação, e certificação quanto aos documentos.
- 9.4 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 5.7 e 9.1 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 9.5.
- 9.5 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 9.1, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
 - 9.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
 - 9.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
 - 9.5.3 O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.
 - 9.5.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes inabilitados, por meio do site oficial para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação.
 - 9.5.5 O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio do e-mail: secfmc@fccr.sp.gov.br .
- 9.6 Caso o titular não entregue a documentação da fase documental (item 9.1), nos prazos propostos, será inabilitado.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 010/P/2025 – APLICATIVOS PARA CULTURA

- 9.7 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado.
- 9.8 Caso o titular seja inabilitado, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para recurso.
- 9.9 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 9.1 e 5.7. Somente se aceitarão esclarecimentos ou contestações.
- 9.10 Caso haja recurso referente à análise documental, este deverá ser realizado no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou pela plataforma Prosas, em link disponível na página do edital.
- 9.11 Após análise dos recursos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a decisão.
- 9.12 Caso mantenha-se a inabilitação na publicação do resultado do recurso será convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 9.13 Após a fase de análise documental dos convocados, encerra-se a suplência.
- 9.14 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares habilitados, para assinatura do contrato, especificando prazo e forma, e a execução dos projetos será autorizada somente após a assinatura do respectivo contrato.
- 9.15 A liberação de recursos ao proponente ocorrerá após a assinatura do contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seguindo os prazos administrativos.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 O prazo mínimo para execução do projeto será de 06 meses e o máximo será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual, sendo descrito no contrato o período de execução especificado pelo proponente na inscrição.
- 10.2 O proponente poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do projeto, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- 10.3 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento e sua aprovação, incluindo os resultados parciais do Projeto, tal como previsto na Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, do Fundo Municipal de Cultura.
- 10.4 O proponente é responsável:
 - a) Pela execução do projeto conforme as características e condições aprovadas, ou seja, conforme o projeto apresentado na inscrição;



- b) Pela execução do projeto, de acordo com a legislação do Fundo Municipal de Cultura, assim como este edital (Preâmbulo);
- c) Por solicitar e ou informar, antes de executar o projeto, qualquer alteração ou problema que ocorra no projeto.
- d) Pela utilização, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais e conexos, anteriores ou posteriores à inscrição do projeto;
- e) Pela exigência de registro profissional junto ao órgão competente para os profissionais envolvidos no projeto quando for o caso;
- f) Por todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado para fins de participação neste edital e na execução do projeto.
- g) Compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual e propriedade industrial bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais da Lei do Fundo Municipal de Cultura;
- h) Pela guarda dos equipamentos adquiridos no projeto e deverá devolver os bens permanentes (Portaria nº 09/P/2020, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023), ao final do projeto.
- i) Pela divulgação do projeto e deverá informar que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal de Cultura em todos os veículos de comunicação e materiais de divulgação do projeto, conforme regras previstas Portaria nº 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023 e no Manual de Identidade Visual do Fundo Municipal de Cultura, anexo V deste edital.
- 10.5 O proponente deve conhecer toda a legislação do Fundo Municipal e recomendase que leia o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, para que a execução do projeto ocorra da melhor maneira possível.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:
 - a) Solicitar informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
 - b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas ou irregularidades, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.
 - c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.



- 11.2 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos projetos aprovados, para acompanhamento de sua execução;
- 11.3 Qualquer alteração no projeto deverá ser feita com autorização expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.
- Para a finalidade de que trata o item 11.3, não será considerada como alteração no projeto, desde que com a respectiva fundamentação:
 - a) A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
 - b) A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
 - c) Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 35% (trinta e cinco por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referência de custos de serviços das suas categorias, bem como não ofender as vedações do Regulamento Interno do Fundo Municipal de Cultura e do edital. Na hipótese de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à proposta de alteração à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- 11.5 Compete à Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por ocasião da solicitação fundamentada, a decisão em relação ao previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.4 deste edital.
- 11.6 O proponente poderá requerer a utilização dos rendimentos dos valores recebidos para a execução do projeto, depositados na conta recorrente bancária, observado o que dispõe as normativas do Regulamento Interno do Fundo Municipal de Cultura e normas editalícias.
- 11.7 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.
- 11.8 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto e constante comunicação com a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura.



- 11.9 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.
- 11.10 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.
- 11.11 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
- 11.12 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.
- 11.13 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.14 Este edital e seus anexos, assim como a todas as leis e regras do Fundo Municipal (<u>clique aqui</u>) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 11.15 Integram este edital (estes anexos encontram-se aqui para que conhecimento do proponente. Todos eles estarão no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e do Prosas, em formato Word, para que possam ser utilizados e preenchidos):

Anexo I - Modelo do Projeto

Anexo II – Ficha Técnica com assinaturas

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelos de documentos de solicitação para o Conselho Gestor

Anexo V – Manual de Identidade Visual - Fundo Municipal de Cultura

Anexo VI – Principais profissionais do projeto

Anexo VII – Modelo de Indicação de Conta Corrente Movimento

FALE CONOSCO

E-mails:

secfmc@fccr.sp.gov.br
seclif@fccr.sp.gov.br

Telefones:

(12) 3924 7338

(12) 3924 7345



(12) 3924 7385

(12) 3924 7383

São José dos Campos, 11 de julho de 2025.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente



ANEXO I

MODELO DE PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)

Nome do Projeto:	
Área:	Produto:
Classificação etária das atividades do projeto:	Valor total do Projeto:
Duração do projeto (pré-produção, pro	odução, atividades e encerramento): (OBS.: duração
mínima 6 meses)	
Bairros e regiões atendidas no Município	e ou Plataforma Virtual:
Resumo (máximo 1000 caracteres com es	spaços) :
_	

II. CRONOGRAMA do PROJETO

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto. **Atenção: Não altere para os nomes dos meses (Ex: Janeiro, Fevereiro etc.)**

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01							
02							
03							
04							

OBS.: Limite mínimo de execução: 06 meses / limite máximo de execução: 10 meses.

III. ETAPAS DO PROJETO (até 2000 caracteres com espaço
--

Detalhar todas	as ações	que serão	executadas	com as	s devidas	estratégias	e propostas	para
alcancar os	obietivos.	-						

alcançar os objetivos.		



IV. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exibições, cursos etc.)

ATIVIDADE PREVISTA	DURAÇÃO (MIN)	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

Obs.: Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido e OBRIGATÓRIO sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo

٧.	ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO
Desc	creva como será a distribuição do produto cultural proposto no projeto.
VI.P	PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Des	creva como se dará o processo de divulgação, de forma a que o projeto alcance o númerc
de p	público previsto no quadro geral de atividades (item IV)

VII. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DO PROJETO

As despesas relativas às atividades do projeto devem ser divididas nas parcelas financeiras correspondentes (Inicial – 80% do valor total do projeto e Final – 20% do valor total do projeto)

Item	Descrição da	Mês	Quant.	Valor Unitário	Despesas previstas Prestação Parcial	Despesas previstas Prestação Final	Valor Total
	Despesa						
1							R\$ 0,00
2							R\$ 0,00
3							R\$ 0,00
4							R\$ 0,00
7							R\$ 0,00
Valor Total				'	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(ADICIONAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

Atenção, não são permitidas:

- a) Despesas não previstas no projeto, especificadas na planilha V. Cronograma Físico Financeiro;
- b) Custos administrativos que se configurem como taxa de administração;



- c) Pagamento de despesas bancárias com exceção de taxa de manutenção da conta corrente e tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.
- d) Pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.
- e) Transferência de recursos do Fundo Municipal de Cultura para outras contas que não a exclusiva do projeto;
- f) Efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto na conta aberta exclusivamente para movimentação dos recursos pelo projeto;
- g) Gastos com transporte e combustível, a exceção de contratação de empresas de prestação de serviços (de van, táxi ou assemelhados), que só poderão ser realizados no município de São José dos Campos e comprovados por notas fiscais e recibos;

VIII. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS (orçamentos prévios exclusivos para a aquisição de produtos e bens permanentes)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR (r\$)	EMPRESA	TELEFONE	CONTATO
01						
02						

(ADICIONAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

Assinatura do Proponente



ANEXO II

FICHA TÉCNICA COM A RELAÇÃO E ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

O Propo	onente				, ca	dastra	ado no	CNPJ/CP	F sob nº
			sediado	na					
cidade/l	JF	, <u>D E</u> (CLARA , so	b as pe	nas da Lei	que é	repres	entante do	os artistas
abaixo	relacionado	s (s),	referente	a	proposta	de	apres	sentação	artística
			pa	ara efe	ito de part	icipaç	ão em	edital da	Fundação
Cultural	Cassiano Ric	ardo e d	que os referi	idos pı	ofissionais	s estão	cient	es e de ac	ordo com
	ções prevista es da propos		EDITAL, resp	onsab	ilizando-s	e pelo	cumpr	imento in	tegral das
e, que, r	também que no mínimo, q Campos.		_		-				
	a expressão e que segue a		•	•		-			, firmo a
Non		DE	Fin double		Funçã	o na	А	ssinatura	do
Nor	ne C	PF	Endereç		prop	osta		profissio	nal
•	NAR QUANT				•				
	é dos Campo	S,	de d	e 202_	_				
(Assinatı	ıra)								



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA EDITAL APLICATIVOS PARA CULTURA

Para fins de participação no Edital, estou ciente e declaro estar de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- e) Que não contratará pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
- f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumprirá com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Que está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- j) Que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Que está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
- Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- m) Que não possuo: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- n) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- o) Que não estou inadimplente e nem contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- p) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea "n" desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- q) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- r) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal.
- s) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- t) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os



- dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- u) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometo-me a cump	orir, sob pena da apl	licação das medidas administrativas e sançõe	S
legais cabíveis todos os i	tens especificados a	cima.	
São José dos Campos,	de	de 202	

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA EDITAL APLICATIVOS PARA CULTURA

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação neste edital, que estamos ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possuo: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que é vedada a apresentação de projeto , bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea "c" desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- f) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

- g) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- h) Que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Que está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) Que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- n) Que está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
- o) Que está ciente que não poderá estar sendo administrada por servidores ou empregados públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos.
- p) Que nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- q) Que não existe fato impeditivo à nossa participação no Edital;
- r) Que não contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- s) Que não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até terceiro grau, com titulares de



mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou COMPHAC, a ela subordinado;

- t) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- u) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- v) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- w) Que as informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- x) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometemo-nos a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Por ser a expressão da verdade, eu	
representante legal desta empresa, firmo a presente.	
São José dos Campos,de	de 202
Assinatura/ R.G. do PROPONENTE	



ANEXO IV

MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Cronograma de Execução

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração no cronograma de execução do projeto original, nos seguintes itens:

a) Item (número) – Descreva a alteração: "anteriormente foi previsto o início da execução dessa fase no mês (nome ou número do mês), e solicitamos alteração para o mês (novo mês); (inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Segue o cronograma de execução de projetos original e o cronograma atual solicitado:

Cronograma Original

(Inserir cronograma original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir cronograma atualizado, com destaque aos itens alterados em tabela)

Justificativa

Explicar detalhadamente os motivos da alteração solicitada.	
Desde já agradeço e aguardo providências.	
São José dos Campos, de de 202_,	
	
Nome do(a) Proponente Nome do Projeto	



ANEXO IV MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Cronograma Físico-Financeiro

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração no cronograma Físico-Financeiro do projeto original, nos seguintes itens:

Caso a (diminuição de valores):

b) Item (número e nome da rubrica) – Descreva a alteração: "anteriormente foi previsto o valor total de R\$ (valor) dividido em x meses, com valores de R\$ (valores), que seriam pagos nos meses (nome ou número do mês), e solicitamos alteração para o valor de R\$ (novo valor) dividido em x meses, com valores de R\$ (valores), que serão pagos nos meses (nome ou número do mês); (inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Caso b (aumento de valores):

a) Item (número e nome da rubrica) — Descreva a alteração: "anteriormente foi previsto o valor total de R\$ (valor) dividido em x meses, com valores de R\$ (valores), que seriam pagos nos meses (nome ou número do mês), e solicitamos alteração para o valor de R\$ (novo valor) dividido em x meses, com valores de R\$ (valores), que serão pagos nos meses (nome ou número do mês) cujo recurso será retirado do item (número do item e nome da rubrica) ou de aplicação do recurso nos meses x a x, que resultou num saldo de R\$ (valor da aplicação); (Primeiro inserir a rubrica que irá diminuir e depois a que irá aumentar devido ao valor de sobra; inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Caso c (Novas rubricas):

a) Novo Item (novo número e nome da Rubrica) — Descreva a alteração: "inserção da rubrica (nome da Rubrica), no valor total de R\$ (valor) dividido em x meses, com valores de R\$ (valores), que serão pagos nos meses (nome ou número do mês), cujo recurso será retirado do item (número do item e nome da rubrica) ou de aplicação do recurso nos meses x a x, que resultou num saldo de R\$ (valor da aplicação); (Primeiro inserir a rubrica que irá diminuir e depois a que irá aumentar devido ao valor de sobra; inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Segue o cronograma Físico-Financeiro de projetos original e o cronograma atual solicitado:



Cronograma Original

(Inserir cronograma original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir cronograma atualizado, com destaque aos itens alterados em tabela)

Justificativa

Explicar detalhadamente os motivos da alteração solicitada.
Desde já agradeço e aguardo providências.
São José dos Campos, de de 202_,
Nome do(a) Proponente
Nome do Projeto

Observações:

- a. Explicar detalhadamente os motivos da não utilização dos valores originais do projeto, se possível com provas documentais (extrato bancário, impresso com os valores de pacote bancário, orçamentos, justificativas, etc.
- b. Em aquisição de produtos, é obrigatória a descrição detalhamento do equipamento (tipo, capacidade, formato, etc.) e a inserção de um orçamento do produto a ser adquirido;
- c. Em caso de aplicação, apresentar extrato, comprovando os valores aplicados.
- d. A justificativa de novas rubricas deve ser detalhada, destacando os motivos que levaram a necessidade dessa aquisição e porque não foram pensadas antes.



ANEXO IV MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Cronograma de Execução

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração no cronograma de execução do projeto original, nos seguintes itens:

c) Item (número) – Descreva a alteração: "anteriormente foi previsto o início da execução dessa fase no mês (nome ou número do mês), e solicitamos alteração para o mês (novo mês); (inserir todos os itens a serem alterados, um para cada letra).

Segue o cronograma de execução de projetos original e o cronograma atual solicitado:

Cronograma Original

(Inserir cronograma original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir cronograma atualizado, com destaque aos itens alterados em tabela)

Justificativa

Expired detaindddinente	os motivos da diteração sonoitada.	
Desde Já agradeço e agua	rdo providências.	
São José dos Campos, de	de 202_,	
-	Nome do(a) Proponente Nome do Projeto	

Explicar detalhadamente os motivos da alteração solicitada



ANEXO IV MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Local de Apresentação

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração dos seguintes locais de apresentação do projeto:

- a) Local de Apresentação (nome do local): onde originalmente seria realizada a atividade (nome da atividade), no mês (mês definido), não poderá ser utilizado, devido a (justifique de forma clara, objetiva, mas detalhada);
- b) Novo Local de Apresentação (nome do Local): será realizada a atividade (nome da atividade), no mês (nome do mês), em substituição ao local (nome do local a), conforme carta de anuência dos espaços em anexo;

Segue a tabela de atividades original do projeto e a tabela de atividades atual solicitada:

Tabela de atividades Original

(Inserir tabela de atividades original)

Cronograma Atualizado

(Inserir tabela de atividades atualizad	ia, com destaque aos itens alterados)
---	---------------------------------------

São José dos Campos, de	de 202_,	
	Nome do(a) Proponente Nome do Projeto	_

Desde já agradeço e aguardo providências.

Observações:

Anexar:

- a. Justificativa da desistência do local, caso tenha sido por questão do espaço.
- b. Carta de Anuência do novo espaço, autorizando a atividade naquele local.
- c. Se houver alteração no público, inserir um texto abaixo do cronograma atualizado, explicando e detalhando a mudança, com as devidas justificativas.



ANEXO IV MODELOS DE SOLICITAÇÕES

Solicitação de Alteração de Profissional

Eu, (nome do Proponente), proponente do projeto (nome do Projeto), inscrito no edital (nome do edital), solicito alteração dos seguintes profissionais na ficha técnica do projeto:

- b) Nome do Profissional: ocupando a função x e x na Ficha Técnica do Projeto, desligouse do projeto devido aos seguintes motivos: (se for um motivo, apresente dentro do item, se for mais de um numere os mesmos. Lembre-se que essa é a justificativa da mudança e, portanto, deve estar escrita de forma clara, objetiva, mas detalhada);
- c) Nome do Profissional: Ocupará a função X e X em substituição ao profissional (nome do profissional a), possuindo capacitação para exercer a função, conforme comprova currículo em anexo.

Segue a Ficha Técnica original do projeto e o Ficha Técnica atual solicitada:

Ficha Técnica Original

(Inserir ficha técnica original em tabela)

Cronograma Atualizado

(Inserir ficha técnica atualizada, com destaque aos itens alterado	s em ta	ahela

São José dos Campos, de	de 202_,	
	Nome do(a) Proponente Nome do Projeto	

Observações:

Anexar:

- a. Carta de desistência do profissional a ser substituído, assinada.
- b. Carta de Anuência do novo profissional, aceitando participar do projeto
- c. Currículo do novo profissional.

Desde já agradeço e aguardo providências.



ANEXO V

Manual de Identidade Visual Fundo Municipal de Cultura

- 1. O proponente deve informar todas as atividades e eventos do projeto à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura e à Assessoria de Comunicação, mantendo sua agenda atualizada até o encerramento do projeto.
- 2. O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria 090/P/2023, de 27 de setembro de 2023, neste capítulo do edital e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 3. Deve-se incluir em todos exemplares do produto cultural e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a régua de logos do FMC;
- 4. Todo o material gráfico deve ser enviado a Secretaria do Fundo Municipal em, no mínimo, 15 (quinze dias) antes da execução da atividade a ser divulgada por este material, para aprovação da régua de logos e das regras de identidade visual.
- 5. Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a classificação etária indicativa do referido produto;
- 6. Em eventos em que for apresentado os exemplares do produto cultural (lançamentos, palestras, workshops, saraus, entre outros), sua classificação etária deverá estar afixada em local de fácil visualização e ser compatível com a classificação etária do produto cultural.
- 7. Os logotipos oficiais deverão ser aplicados no cabeçalho ou rodapé, independentemente da quantidade de outras marcas de possíveis parceiros.
- 8. Acima da régua de logos devem conter a palavra "Financiamento".



- 9. Após virá a régua de logos com o logotipo do Fundo Municipal da Cultura, a marca da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) e a marca da Prefeitura Municipal de São José dos Campos que devem ser proporcionais em tamanho e espaços.
- 10. A régua de logos do FMC pode ser usada tanto em sua forma horizontal (preferencial) quanto na vertical e deverá ser usada com o conjunto das marcas do FMC, FCCR e PMSJC.
- 11. Abaixo da régua de logos, deve estar o seguinte texto: "Projeto FMC, Nome do Projeto, Projeto nº, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura", bem como "O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo". O número do projeto é o número do contrato estabelecido entre o proponente e a FCCR.
- 12. A régua de logos oficias, não deve em hipótese nenhuma, estar em chancelas como Apoio, Patrocínio, Realização, etc.
- 13. As chancelas permitidas são as de Realização (proponente Pessoa Física ou Jurídica) ou de Financiamento (logos Oficiais). Ou seja, não serão permitidos logos de apoios ou parcerias.
- 14. A régua de logos oficial do Fundo Municipal de Cultura, sobre o título de Financiamento, deve estar sempre no fim, na seguinte ordem, primeiro as chancelas de Realização (proponente Pessoa Física ou Jurídica) e por fim as de Financiamento (logos oficiais).
- 15. A redução máxima dos logotipos oficiais corresponde à altura de 18mm, devendo os outros logotipos e marcas seguirem a regra de proporcionalidade.



Régua de Logos do FMC

Réguas de Logos - Horizontal

























Réguas de Logos – Vertical



















PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS









Ordem dos Logos no Material Gráfico

(conforme item 14 deste manual)

Chancelas de Realização + (proponente)

PRINDAÇÃO CUITURAL

CASSIANO BICAGO

PROPRIOR

ou

Chancelas de Realização + (proponente)



- 16. A escolha da fonte, da cor e do modo de aplicação dos dizeres e suas variantes, podem se enquadrar no estilo visual das peças de comunicação do projeto, desde que a mensagem tenha legibilidade e destaque suficientes para cumprir sua função informativa.
- 17. Os créditos deverão estar sempre legíveis e visíveis e posicionados nos seguintes locais nos produtos culturais, peças publicitárias, entre outros:

Peças de divulgação	Local preferencial
	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, no cabeçalho ou rodapé.
Peças gráficas como folhetos, programação.	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, na capa e/ou no verso.



Mobiliário urbano (outdoor, frontlight, backlight, placas de obras, etc.).	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, no cabeçalho ou rodapé.
Comerciais de TV e rádio.	Ao final do comercial, acrescentar a expressão "Projeto FMC, Nome do Projeto, Nº do Projeto, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura".
Peças gráficas como livros, catálogos, cartilhas, livretos.	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, na parte interna da capa ou na página de apresentação e também na contracapa.
Folders, marca pagina e filipetas, flyer, panfleto, entre outros.	Régua de logos, no cabeçalho ou rodapé
Revistas, jornaletes e periódicos.	Junto ao expediente.
CDs e DVDs.	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, na contracapa do encarte e também no verso das caixas de CD/DVD.
Filmes, documentários, animações vídeos e programas de televisão.	Régua de Logos, palavra Financiamento, texto oficial e todas as especificações do manual, antes dos letreiros de apresentação e após os créditos finais. Também no verso das caixas de CD/DVD.
Programas e programetes para rádio.	Durante a locução e no final, quando se tratar de peça pré-gravada.
Espetáculos artísticos em geral.	Na locução de apresentação e/ou encerramento.
Redes Sociais em geral	#FMCSJC/ #FCCR/ nos feeds, régua de logos nos cabeçalhos e rodapés nos materiais gráficos a serem postados



ANEXO VI

Lista dos principais profissionais do projeto

- Profissionais de Coordenação geral, Direção geral, produção;
- Diretores de qualquer área (diretor artístico, diretor musical, etc.);
- Ator;
- Dançarino;
- Dramaturgo;
- Cenógrafo;
- Figurinista;
- Iluminador;
- Técnico de Som;
- Músicos;
- Produtor;
- Pesquisador;
- Orientação vocal, corporal, etc;
- Convidados que estejam indicados na ficha técnica.



ANEXO VII

Modelo de Indicação de Conta Corrente Movimento

- Nome do Correntista:Banco:
- Agência:
- Operação:
- Operação.
- Número da Conta:

São Jos	sé d	os	Campos,	de	de	202	